

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALDEMIR JOSÉ TEIXEIRA DO ROSÁRIO	7002114/1	01/07/2019 A 30/06/2020	01 A 30/09/2020
ALEX TENÓRIO VIANA	7004788/1	02/05/2019 A 01/05/2020	01 A 30/09/2020
CARLOS ALBERTO BARROS DOS SANTOS	7004230/1	02/05/2019 A 01/05/2020	01 A 30/09/2020
DANILO DA SILVA COSTA	5899971/1	28/05/2019 A 27/05/2020	08/09/2020 A 07/10/2020
ELDO DA ROCHA E SILVA	5890281/1	01/06/2019 A 31/05/2020	01 A 30/09/2020
JUMARA DE MORAES CARDOSO DO NASCIMENTO	57197380/3	01/06/2019 A 31/05/2020	01 A 30/09/2020
JOSE MARIA VIEIRA DA SILVA	7004885/1	01/01/2019 A 31/12/2019	01 A 30/09/2020
LUCIANO ATHAYDE MOURAO	5140714/1	10/07/2018 A 09/07/2019	01 A 30/09/2020
LUIZ GUILHERME DA SILVA COSTA	30805/4	01/07/2019 A 30/06/2020	01 A 30/09/2020
LUIZ OCTAVIO DOS ANJOS LUCAS	54182852/2	01/06/2018 A 31/05/2019	08/09 A 22/09/2020
MARIA DE FATIMA DE LIMA NUNES	7002696/1	03/08/2019 A 02/08/2020	01 A 30/09/2020
PALOMA LIV NE DE ANDRADE LIMA	54197900/5	01/02/2019 A 31/01/2020	01 A 30/09/2020
SERGIO MARQUES DE OLIVEIRA	7005938/1	01/06/2019 A 31/05/2020	01 A 30/09/2020
TELMA BRAGA MOURAO	57191634/1	23/11/2018 A 22/11/2019	01 A 30/09/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Protocolo: 569044



PORTARIA

**PORTARIA Nº 75/2020-GAB/PAD
BELÉM, 11 DE AGOSTO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1298126/2018 e anexos 1306989/2018, 1311267/2018, 1310365/2018 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos; CONSIDERANDO os termos do parecer nº 1344/2018 exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor W.P.T., matrícula nº 5787904-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores EDSON MATOS DOS SANTOS JÚNIOR, Mat. nº 80845440-4, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, Mat. nº 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 569308

**PORTARIA Nº.10/2020-GAB/PAD
BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 194/2017-GAB/PAD de 29/03/2017, publicada no DOE edição nº 33.345 de 31/03/2017; CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pelo Procurador do Estado – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – CONVERTER o julgamento do processo disciplinar em diligência, a fim de que a Comissão Processante adote as providências que lhe incumbem com vistas à apuração da suposta infração disciplinar mediante o devido processo legal;

II – TORNAR SEM EFEITO o relatório da comissão processante, em vista do erro material que apresenta, no tocante à ausência de colheita de provas imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos em apuração;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, a partir da Manifestação supracitada da Assessoria Jurídica da SEDUC;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE DESSOB. Nº20/2020-GAB/PAD
BELÉM, 11 DE AGOSTO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 07/2019-GAB/PAD de 22/04/2019, publicada no DOE, edição nº 33.859 de 24/04/2019, fora sobrestado pela PORTARIA nº 07/2019-GAB/PAD, de 22/11/2019, publicada no DOE nº 34.042 de 25/11/2019;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 07/2019-GAB/PAD de 22/04/2019, publicada no DOE, edição nº 33.859 de 24/04/2019, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE DESSOB. Nº21/2020-GAB/PAD
BELÉM, 11 DE AGOSTO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 262/2018-GAB/PAD de 16/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.722 de 18/10/2018, fora sobrestado pela PORTARIA nº 48/2019-GAB/PAD, de 30/12/2019, publicada no DOE nº 34.079 de 02/01/2019;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 262/2018-GAB/PAD de 16/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.722 de 18/10/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº21/2020-GAB/SIND.
BELÉM, 11 DE AGOSTO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA nº 37/2019-GAB/SIND, de 05/08/2019, publicada no DOE edição nº 33.943 de 06/08/2019.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA Nº21/2020-GAB/SIND.
BELÉM, 11 DE AGOSTO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1290177/2018 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 945/2020 exarada pela Consultoria Jurídica do Estado - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ADRIANA GUERRA DA FONSECA, Mat. nº 57212235-1, e ALBERTINA DO SOCORRO DO CARMO SILVA, Mat. nº 57213238-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;